



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11107/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.958.011/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	WEBCAM, VÍDEO EM QHD 2K (ATÉ 2560X1440 PIXELS); FOCO AUTOMÁTICO; LENTES DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE; MICROFONE EMBUTIDO; REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE RUÍDO; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ; RESOLUÇÃO DE LENTE DE 5MP; GARANTIA DE 12 MESES.	SIGMA-W640A	UNIDADE	4	184,95	739,80
7	PEN DRIVE 32GB Leitura: 06 MB/s. – Gravação: 1,5 MB/s. Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v.10.3.x+; Linux v.2.6.x+. Resistente à queda – Led indicador de uso – Segurança com seus dados – Plug&Play.	32G 2.0	UNIDADE	35	62,35	2.182,25
9	CAIXA DE SOM COM ÓTIMA QUALIDADE, GRAVES E AGUDOS QUILIBRADOS – ACABAMENTO PREMIUM, DESIGN COMPACTO ULTRA RESISTENTE – CONECTOR USB (ENERGIA) + P2 3.5MM (ÁUDIO) – BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME PRECISO – SISTEMA PLUG AND PLAY, BASTA CONECTAR QUE JÁ ESTA FUNCIONANDO! – POTENCIA ULTRA BASS KAIZU 6W	6W	UNIDADE	19	36,45	692,55
17	Kit 6 Radio Walk Talk Comunicador Profissional 12km	777s	UNIDADE	4	343,95	1.375,80
22	MOUSE ÓPTICO USB PRETO	1200 DPI	UNIDADE	20	9,95	199,00
24	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR potencia de 3w	6W	UNIDADE	6	41,95	251,70
TOTAL						5.441,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

50.958.011/0001-57

Valor: R\$ 5.441,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11104/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDATECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI – PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) – ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21.6 X 29.7 CM – VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT – PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD – PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD – SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM) – MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM) – OFICIO 9 (214.9 X 315MM)– FÓLIO (215.9X330.2MM) – EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 – FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) – ENVELOPES: #10 – DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9 X1200 MM	EPSON	UNIDADE	15	1.298,00	19.470,00
TOTAL						19.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.

14.245.490/0001-09

Valor: R\$ 19.470,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
INFORMATICA
CNPJ: 14.245.490/0001-09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11106/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: IDEA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 24.575.752/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	CÂMERA BIOMÉTRICA FACIAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MODELO AKYSCAM-10FU, DESENVOLVIDA PARA CAPTURA DE IMAGENS DESTINADAS A CADASTROS OFICIAIS, IDENTIFICAÇÃO CIVIL, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMAS BIOMÉTRICOS. EQUIPAMENTO COM SENSOR CMOS DE 10 MP, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 3664 X 2748 PIXELS, LENTE FIXA EM VIDRO COM ALCANCE DE FOCO ENTRE 50 CM E 120 CM. POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON E TEMPERATURA DE COR DE 5500 K, GARANTINDO QUALIDADE DE IMAGEM INDEPENDENTE DA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ISO E ICAO. DISPÕE DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE ISO ENTRE 80 E 1600, OBTURADOR AUTOMÁTICO CONFIGURÁVEL DE 13 S A 1/2500 S E BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO OU PERSONALIZADO. A COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO SÃO REALIZADAS POR INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 3.0, COM CABO FIXO DE 1,8 M E PROTEÇÃO ANTITORÇÃO. O EQUIPAMENTO CONTA COM BOTÃO EXTERNO PARA DISPARO DA CAPTURA, LED INDICADOR DE STATUS E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO POR SOFTWARE SDK COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR: CMOS RESOLUÇÃO: 10 MP RESOLUÇÃO MÁXIMA: 3664 X 2748 PIXELS FORMATOS DE IMAGEM: JPEG, PNG, RAW E JPEG2000 FLASH: DUPLO, COM LÂMPADAS XÊNON TEMPERATURA DE COR: 5500 K INTERFACE: USB 2.0 / USB 3.0 ALIMENTAÇÃO: 5 V COMPRIMENTO	AKIYAMA	UNIDADE	1	16.230,00	16.230,00

DO CABO: 1,8 M DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 180 X 80 MM PESO APROXIMADO: 500 G COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR E LINUX ACOMPANHA HASTE AJUSTÁVEL E SUPORTE TIPO SARGENTO PARA FIXAÇÃO EM MESA.					
TOTAL					16.230,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEA TECNOLOGIA LTDA.

24.575.752/0001-49

Valor: R\$ 16.230,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

IDEA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.575.752/0001-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11102/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL® CORE I5 1334U (10-CORE, ATÉ 4.6 GHZ) ; TAMANHO MÍNIMA DA 15.6", FHD (1920 X 1080), 120HZ, 250 NITS WVA ANTIRREFLEXO, CÂMERA HD RGB; TELA ANTIRREFLEXO ; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB RAM DDR5 DE ATÉ 5200 MHZ (1X MÓDULO SO-DIMM DE 8 GB) EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB DDR5 ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB SSD NVME; PLACA DE VIDEO INTEGRADA; WEBCAM FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1.080 MPX ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL; WEBCAM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 1080P Á 60 FPS; DURAÇÃO DA BATERIA: 8 HRS ; CAPACIDADE DA BATERIA 4,53 AH; CONECTIVIDADE USB-C E HDMI. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	ASUS	UNIDADE	56	4.600,00	257.600,00
TOTAL						257.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Valor: R\$ 257.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11103/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA – ME						
CNPJ: 04.685.950/0001-58						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DESKTOP PROCESSADOR: INTEL® CORE I5–14500 (ATÉ 5,0 GHZ COM A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST, 24 MB DE CACHE L3, 14 NÚCLEOS, 20 THREADS); MEMÓRIA CAPACIDADE: 8GB– TIPO: DDR5 COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 4800MT'S; EXPANSÃO DE 64GB ; SSD PCIE NVME M.2 DE 256GB ;PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD 770; CONEXÕES:– USB–C 10 GBPS, USB–A, HDMI 1.4B, DISPLAYPORT 1.4A, RJ– 45; TECLADO USB; MOUSE USB; POSSUIR INTERFACE DE REDE; WIFE E BLUETOOTH INTEGRADO NO EQUIPAMENTO DE FÁBRICA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR GARANTIA DO	Desktop HP HPCM 2 FF GI	UNIDAD E	16	6.090,0 0	97.440,00

	FORNECEDOR: 12 MESES					
5	ESTABELIZADOR TOPOLOGIA: ESTABILIZADOR DE TENSÃO – POTÊNCIA: 500 VA OU W – TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ – TENSÃO DE SAÍDA: 115V~ – FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1 – CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 – CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR 14136 – FILTRO DE LINHA: INCLUÍDO – FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA – MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH – FUNÇÃO TRUE RMS: INCLUÍDA	FORCE LINE	UNIDAD E	16	179,00	2.864,00
6	HD EXTERNO CAPACIDADE: 1TB– INTERFACE: USB 3.0– ROTAÇÃO: 5400 RPM– TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0)– COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	TOSHIBA	UNIDAD E	15	880,00	13.200,00
8	TRITURADOR 8 FOLHAS POTÊNCIA: 200 W CONSUMO ENERGÉTICO: 0,2 KWH CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO RESERVATÓRIO: 11 LITROS PRODUTOS INDICADOS: PAPEL, CARTÃO E CD TIPO DE CORTE: TIRAS TAMANHO DAS TIRAS:	COSM 11SC	UNIDAD E	11	648,00	7.128,00

	6 MM ENTRADA DA FRAGMENTADORA DE PAPEL: 220 MM ENTRADA DA FRAGMENTADORA DE CD: 125 MM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: ATÉ 8 FOLHAS POR VEZ VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: ATÉ 2,8 M/MIN CICLO DE TRABALHO: 3 MINUTOS LIGADO/30 MINUTOS DESLIGADO DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A): 306 X 155 X 373 MM PESO: 2,4 KG					
10	MICROFONE SEM FIO VHF Profissional Quantidade de Bastões: 2 Canal Individual: Sim Faixa de Frequência de Transmissão: 180 – 270 MHZ, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz – 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 Db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 dB THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA	VWS	UNIDADE	10	320,00	3.200,00
12	PROJETOR MÍNIMO DE 3600 LUMEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600 PIXELS; QUE POSSUA VIDA DA LAMPADA DE 15.000 HOAS; POSSUA Deslocamento de projeção 110%+/- 2.5%; POSSUA Tamanho da projeção 30"~300"; possua resolução mínima VGA(640 x 480) to WUXGA_RB(1920X1200) ;	BENQ	UNIDADE	6	3.745,00	22.470,00
13	Câmera digital com o sistema R, tipo Mirroless; compatibilidade com lente RF, RF-s, EF E EF-S; PRODUZIR MÍNIMO DE 15 FOTOS POR SEGUNDO; POSSUIR SENSOR 22,3 X 14,9 MM;	CANON	UNIDADE	1	9.240,00	9.240,00

	RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24.2 MEGAPIXELS; POSSUIR VÍDEO 4K E FULL HD; TEMPO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO DE 60 MINUTOS; POSSUIR SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA; POSSUIR FLASH POP-UP; POSSUIR MÍNIMO DE 650 POSIÇÕES; TELA LCD DE 3,0"; POSSUIR CONEXÕES SEM FIO WIFI E BLUETOOTH; TER GARANTIA DE 2 ANOS PELO FABRICANTE.					
14	cartões de memória são os SDXC UHS-II com classificação V60 ou V90, garantindo alta velocidade para fotos em modo contínuo (burst) e vídeos 4K/8K, como o Lexar Professional 1800x (V60) ou SanDisk Extreme Pro (V90). Capacidades de 128GB ou 256GB são ideais para fluxos de trabalho intensos, oferecendo leituras superiores a 250 MB/s.	KINSTON CANVAS	UNIDAD E	2	442,00	884,00
15	Drone DJI Mini 4 Pro Standard (Com tela) BR – DJI042	DJI MINI 4 COM TELA	UNIDAD E	1	9.500,00	9.500,00
16	Mesas de som de 4 canais são mixers compactos ideais para pequenos eventos, home studios, podcasts e karaokê, oferecendo controle de microfones e instrumentos (XLR/P10). Modelos comuns incluem Bluetooth, interface USB para gravação/streaming, Phantom Power 48V para microfones condensadores e efeitos de eco (delay/reverb)	TEYUN	UNIDAD E	1	359,00	359,00
18	microfone de lapela o Hollyland Lark M2 (discreto e popular entre influenciadores), Hollyland Lark M1 (ótimo custo-benefício com cancelamento de ruído), Boya BY-XM6 S2 (versátil para câmeras e celulares) e o	HOLLYLAND	UNIDAD E	3	820,00	2.460,00

	Ulanzi J12 (com bom custo-benefício para Android). Para iniciantes com orçamento baixo, o Kaidi KMF6-C é uma opção, enquanto o Hollyland Lark Max 2 é mais completo e profissional.					
19	Iluminador Luz Led Bicolor Estúdio Potente Cor da estrutura Preto Cor da luz Branco frio e quente; Cor da estrutura: Preto. Voltagem: 127/220V. Temperatura de cor mínima de 2800K e máxima de 6500K. Potência de: 100W. Dimensões: 25cm de largura, 13cm de altura e 21cm de profundidade. Tem um dimmer. Acessórios incluídos: tampa de proteção. Seu p	GODOX	UNIDAD E	3	3.475,0 0	10.425,00
20	Sistema tipo Duas vias 12 Amplificado –Gabinete Polipropoleno com tela em aço. –MAX SPL 128 dB – Resposta de frequência (±3 dB) 65Hz – 16,5Khz – Potência350 Watts RMS – Impedância de entrada 100k ohm balanceado –Padrão de cobertura 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal – Bluetooth Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 –DSP 15 presets –Conexões 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru –Suporte35 mm (duplo ângulo) Incluso no kit: –1 Caixa de Som JBL Max 12 –1 Pedestal Extensível para caixa de som –1 Capa para caixa de som – Exterior Nylon 600 PVC + estofamento expandindo de 10mm e partes laterais 15mm + forro em valvet + bolso frontal com zíper 5 + aberura principal com zíper 8 cursor bbt + aberturas de velcro para acesso alças da própria caixa. Dimensões internas (AxLxP)	JBL	UNIDAD E	3	3.800,0 0	11.400,00

	729x425x415mm. FICHA TÉCNICA MARCA: JBL MODELO: MAX 12 POTÊNCIA: 350W FALANTES: 1x Woofer 12 pol (Driver 1,35 pol) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55Hz – 19kHz (3dB) ENTRADAS: 2x Combo (XLR/P10)1x P21x USB (2.0 ou 3.0) SAÍDAS: 1x XLR ALIMENTAÇÃO: Bivolt Seleccionável CANAIS: 3 RECURSOS: Bluetooth 5.0; MP3 Player; Equalizador com 5 Presets + 3 aplicações SPL: 128 Db					
23	MONITOR 21" OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080p); TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75Hz OU SUPERIOR: POSSUIR PORTAS DE ENTRADAS HDMI E VGA; BIVOLT 110V/220V; GARANTIA DE 12 MESES.	DIGITEGE	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
TOTAL						202.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA – ME.

04.685.950/0001-58

Valor: R\$ 202.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS
LTDA – ME
CNPJ: 04.685.950/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11101/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraúbas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	TECLADO USB ABNT2	Bright	UNIDADE	20	34,90	698,00
TOTAL						698,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.

02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 698,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LIMITADA**
CNPJ: 02.889.655/0001-98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11105/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.729.347/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	SCANNER DE MESA; FRENTE E VERSO; RESOLUÇÃO 1200 DPI OU SUPERIOR; INTERFACE USB; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 45 IPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 FOLHAS OU SUPERIOR; CICLO DIÁRIO DE TRABALHO DE 7.000 DIGITALIZAÇÕES OU SUPERIOR; POSSUIR OS SEGUINTE RECURSOS: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DA PÁGINA, RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, SUAVIZAÇÃO DE FUNDO, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO, ÊNFASE NAS BORDAS, REDUÇÃO DE MOIRÉ, DOCUMENTO COM MODO FOTO, PREVENIR MANCHAS, REMOÇÃO DE SOMBRAS, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, APRIMORAMENTO DE TEXTO, RECONHECIMENTO DA ORIENTAÇÃO DO TEXTO, APRIMORAMENTO DE TEXTO MARCADO COM MARCADOR, PREENCHIMENTO DE FUNDO, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, PREFERÊNCIAS DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES.	CANON	UNIDADE	5	2.500,00	12.500,00
TOTAL						12.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

19.729.347/0001-06

Valor: R\$ 12.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.729.347/0001-06